



By @kakashi_copiador

CIDADANIA E EQUIDADE SOCIAL.

Sumário

Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.....	4
1 – O que é Cidadania?.....	4
2 – O que é Ser Cidadão?	5
3 – História da Cidadania no Brasil	5
4 – Direitos do Cidadão	6
4.1 – Direitos Cíveis.....	6
4.2 – Direitos Políticos	7
4.3 – Direitos Sociais	7
5 – Deveres do Cidadão	8
6 – O Cidadão como Usuário e Contribuinte	8
Equidade Social.....	11
Resumo Estratégico	13
Questões Comentadas	17
Lista de Questões	21
Gabarito	24

Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

Preparados para mais uma aula? Então vamos em frente! 😊

Um grande abraço,

Stefan Fantini



Para tirar dúvidas e ter acesso a **dicas** e **conteúdos gratuitos**, siga meu **Instagram**, se inscreva no meu **Canal no YouTube** e participe do meu canal no **TELEGRAM**:



Instagram

@prof.stefan.fantini

<https://www.instagram.com/prof.stefan.fantini>



YouTube
Stefan Fantini

<https://www.youtube.com/channel/UCptbQWFe4xlyYBcMG-PNNrQ>





t.me/admconcursos



Os canais foram feitos especialmente para você! Então, será um enorme prazer contar com a sua presença nos nossos canais! 😊

CIDADANIA: DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO. O CIDADÃO COMO USUÁRIO E CONTRIBUINTE

1 – O que é Cidadania?

Sob a visão estrita do Direito, **cidadania** pode ser entendida com um atributo dos indivíduos que estão no pleno gozo de seus direitos políticos (ou seja, estão no direito de votar e serem votados).

Nesse sentido, Alexandre de Moraes explica que a **cidadania** representa um status e é, simultaneamente, um “objeto” e um “direito fundamental” dos indivíduos, tendo por objetivo assegurar a participação das pessoas na vida política do país.¹

Contudo, essa visão “restrita” de cidadania (visão utilizada no Direito) enfraquece a noção de cidadania e todas as potencialidades que esse conceito traz em um Estado Democrático de Direito.

À vista disso, e considerando um conceito mais “amplo” para a cidadania, Pereira² destaca que “**cidadania** é o **direito** de ter uma ideia e poder expressá-la. É poder votar em quem quiser sem constrangimento. É poder processar um médico que age de negligência. É devolver um produto estragado e receber o dinheiro de volta. É o direito de ser negro, índio, homossexual, mulher sem ser discriminado. De praticar uma religião sem ser perseguido.”

Covre³, por sua vez, explica que **cidadania** é o próprio **direito à vida**. “Trata-se de um direito que precisa ser construído **coletivamente**, não só em termos do atendimento às **necessidades básicas**, mas de acesso a todos os níveis de existência, incluindo o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo.”

No mesmo sentido, Campello e Silveira⁴ mencionam que a **cidadania** “compreende os **direitos civis, políticos, sociais, econômicos e difusos**, que incorporam, expressam e se vinculam aos valores de **liberdade, justiça, igualdade e solidariedade**.”

A **cidadania** é um conceito que está em constante **processo evolutivo**, conforme o desenvolvimento da sociedade.

1 MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 13ª edição. São Paulo, Atlas: 2003.

2 PEREIRA, Guilherme Alves. *Noções básicas de ética e cidadania. Curso de formação de agentes de reflorestamento*. / Rio de Janeiro, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. p.7

3 COVRE, Maria de Lourdes Manzini. *O que é cidadania* / 3ª edição. São Paulo, Brasiliense: 2002. p.11

4 CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio, SILVEIRA, Vladimir Oliveira da. *Cidadania e direitos humanos*. p.97.

2 – O que é Ser Cidadão?

Segundo Holanda⁵, “o termo “**cidadania**” é definido como “a qualidade ou estado de um **cidadão**.”

Tomando por base o conceito “amplo” de cidadania, Pinsky, explica que “ser **cidadão** é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: ter **direitos civis**. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter **direitos políticos**.”⁶

De acordo com Holanda⁷, “o **cidadão** é aquele que goza dos **direitos civis ou políticos** de um Estado, ou no desempenho de seus **deveres** para com este.”

Moraes⁸, ao seu turno, destaca que ser **cidadão** é uma “construção cotidiana, permeada por **mudanças, avanços, recuos, pequenos atos de criatividade, enfim, por um projeto inacabado, um sem fim que marca a própria vida social.**”

Por fim, Vasconcelos explica que “ser **cidadão** implica o exercício de **direitos e deveres** e, mais do que isso, uma **negociação entre direitos e deveres** de modo a que sempre prevaleça o **bem comum**.”⁹

Ou seja, ser cidadão é agir e atuar de forma que prevaleça o bem comum.

3 – História da Cidadania no Brasil

A construção da cidadania no Brasil passou por grandes dificuldades. Essas dificuldades advêm da própria história do nosso país, uma vez que os portugueses geraram uma sociedade escravocrata sem poder público, sem Estado, sem nação e sem cidadania.¹⁰

A construção da cidadania no Brasil não ocorreu como na trajetória inglesa. Isso, pois, no Brasil o **direito social** precedeu os demais e foi implantado durante o período da **ditadura militar**, onde os **direitos políticos e civis foram suprimidos**.

Em 1945 a ditadura militar destruiu qualquer avanço feito na cidadania; até que, em 1988, foi promulgada a Constituição Federal, também conhecida como “**Constituição Cidadã**”.

⁵ HOLANDA (2010) *apud* MORAES, Alexandre de, KIM, Richard Pae [coordenadores]. **Cidadania**. / São Paulo, Atlas: 2013

⁶ PINSKY, Jaime, PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. / 3ª edição. São Paulo, Contexto: 2005. p.9

⁷ HOLANDA (2010) *apud* MORAES, Alexandre de, KIM, Richard Pae [coordenadores]. **Cidadania**. / São Paulo, Atlas: 2013

⁸ MORAIS, Ingrid Agrassar. **A construção histórica do conceito de cidadania: O que significa ser cidadão na sociedade contemporânea?** / XI Congresso Nacional de Educação (EDUCERE). Curitiba, Pontifícia Universidade Católica do Paraná: 2013. p.209

⁹ VASCONCELOS, Teresa. **A importância da educação na construção da cidadania**. / Lisboa, Conferência de Abertura do ano letivo da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti: 2006. p.110.

¹⁰ CREMONESE, Dejalma. **A difícil construção da cidadania no Brasil**. / ano 5, n.9. Desenvolvimento em Questão. Ijuí, Unijuí: 2007. p.62

A Constituição Federal de 1988 incluiu a **cidadania** como um dos **fundamentos** da República Federativa do Brasil.

Mesmo com os diversos avanços trazidos pela Carta Maior de 1988, até hoje a cidadania no Brasil está em **constante construção** e **evolução**.

4 – Direitos do Cidadão

O cumprimento dos **direitos e deveres**, por parte dos cidadãos, faz uma **sociedade mais justa e equilibrada**. Os direitos e deveres são **interdependentes** e essenciais para a existência da cidadania.

O sociólogo Marshall¹¹ “divide” os direitos do cidadão em: Direitos **Civis**, Direitos **Políticos** e Direitos **sociais**. Vejamos, a seguir, maiores detalhes sobre cada um deles.

4.1 – Direitos Civis

Os **direitos civis** buscam garantir o respeito à **liberdade individual**. Vejamos alguns dos direitos civis:

- **Liberdade de expressão**

- **Liberdade de ir e vir**

- **Liberdade associativa**

- **Liberdade religiosa**

- **Direito de igualdade perante a lei**

- **Direito à vida**

- **Direito à vida privada**

- **Direito à propriedade**

- **Direito à justiça**

As instituições mais associadas a esses direitos são os **Tribunais de Justiça**.

¹¹ MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Tradução: Meton Porto Gadelha. / Rio de Janeiro, Zahar: 1963. p.64

4.2 – Direitos Políticos

Os **direitos políticos** permitem o **funcionamento da democracia** no Brasil por meio de:

- **Direito à prática política**
- **Direito ao voto direto e secreto**
- **Direito de se candidatar para cargos públicos**
- **Direito à participação em plebiscitos, referendos e iniciativas populares**
- **Direito à filiação partidária**

Os direitos políticos estão associados ao **parlamento** e aos **conselhos do Governo**.

4.3 – Direitos Sociais

Os **direitos sociais**, por sua vez, devem ser oferecidos pelo Estado mediante políticas públicas. Eles têm como objetivo, dentre outros, **reduzir as desigualdades sociais**. Vejamos alguns direitos sociais:

- **Direito à segurança**
- **Direito à saúde**
- **Direito à educação**
- **Direito ao trabalho**
- **Direito à moradia**
- **Direito à alimentação**
- **Direito à previdência social**
- **Direito ao Transporte**
- **Direito ao lazer**
- **Direito de proteção à maternidade e à infância**
- **Direito de Assistência aos desamparados**

As instituições mais relacionadas com os direitos sociais são o **sistema educacional e aos serviços sociais**.

De acordo com Marshall¹², os **direitos sociais** vão desde o direito a um **mínimo de bem-estar econômico** e segurança, ao direito de participar, por completo, da herança social e levar a vida de **um ser civilizado, de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade**.

5 – Deveres do Cidadão

Ser cidadão vai muito além de apenas “cobrar” do Estado o cumprimento dos direitos. Ou seja, ser cidadão não consiste apenas em “ter direitos”. Pelo contrário! O cidadão deve, também, exercer os seus **deveres**.

Ou seja, **exercer os direitos** e **exercer os deveres** são coisas que estão intimamente atreladas.

Vejamos alguns dos **deveres** do cidadão:

- Respeitar os direitos dos outros cidadãos

- Votar em eleições

- Cumprir as leis do país

- Proteger o meio ambiente

- Colaborar com as autoridades

- Proteger o patrimônio público e social

- Promover educação, sustento e saúde aos filhos

- Pagar impostos

6 – O Cidadão como Usuário e Contribuinte

Na segunda metade do século XX, em meio à **crise do Estado de Bem Estar Social**, e à **crise fiscal dos Estados** (os Estados não possuíam mais recursos), em um período marcado pelo

¹² MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Tradução: Meton Porto Gadelha. / Rio de Janeiro, Zahar: 1963. p.64

desenvolvimento tecnológico, globalização e expansão das funções econômicas e sociais do Estado, surge um novo modelo de administração pública: a Administração Gerencial.

A administração pública gerencial vê o **cidadão** como **contribuinte** de impostos e como **cliente (usuário)** dos seus serviços.

O conceito de “**cidadão**” é muito mais amplo e complexo do que o conceito de “cliente”. O cidadão, além de **direitos**, também tem **deveres e obrigações** perante a sociedade. Ele deve **fiscalizar** a máquina pública, afinal, ele **é o verdadeiro titular da “coisa pública”**. O cidadão traz a ideia de “**coletividade**”, de “**bem comum**”.

O terceiro estágio da Administração Pública Gerencial, denominado de *Public Service Orientation* – PSO (Orientação Para o Serviço Público), surgiu com o intuito de agregar princípios mais ligados à **cidadania**, tais como o **accountability** e a **equidade**. O objetivo é que o Estado superasse a ideia de que deve tratar os usuários apenas como clientes. O termo cliente - embora ainda utilizado - fica em segundo plano, e o termo **cidadão** ganha força¹³.

Pense comigo, meu amigo. Nas relações com os clientes não há isonomia (aquele cliente que compra mais, que paga mais caro, ou que tem melhores condições financeiras, sempre acaba tendo um “tratamento diferenciado”). Na administração pública isso não pode ocorrer! Várias das práticas aplicadas no relacionamento entre “setor privado e cliente” não devem existir no relacionamento entre “Estado e cidadão”.

A administração pública deve conferir tratamento igual aos usuários “iguais” (que se encontrem em situações semelhantes). O usuário do serviço público deve ser tratado de **maneira isonômica**. O foco é a busca pela **equidade**.

Vejamos alguns dos **direitos e deveres dos usuários** do serviço público:¹⁴

Direitos: receber serviço adequado; receber da concedente e da concessionária de serviços públicos informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos; obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviço, etc.

Deveres: levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenham ciência, referentes ao serviço prestado; comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação de serviços; contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos afetados aos serviços, etc.

O **cidadão** deve exigir **eficiência nos serviços públicos** prestados pelo Estado que, por sua vez, deve se preocupar com a **qualidade dos serviços** prestados ao **cidadão usuário**.

¹³ PALUDO, Augustinho Vicente. *Administração Pública*, 8ª edição. Rio de Janeiro, Editora Método: 2019, pp. 110.

¹⁴ MEDAUAR, Odete. *Direito administrativo moderno*. / 21ª edição. Belo Horizonte, Fórum: 2018. p.322

“Cidadão contribuinte” é um termo utilizado para descrever o cidadão que **exerce seu dever de pagamento de impostos** para o sustento do Estado em que vive.

O cidadão exerce uma **cidadania ativa** quando exige seus direitos e cumpre seus deveres.

EQUIDADE SOCIAL

A **equidade social** é um dos princípios relacionados à **cidadania**.

A administração pública deve conferir **tratamento igual** aos **indivíduos “iguais”** (que se encontrem em situações semelhantes). O usuário do serviço público deve ser tratado de **maneira isonômica**. O foco é a busca pela **equidade**.



Igualdade é diferente de **Equidade**.

A **igualdade** se refere a **tratar igualmente (identicamente)** todas as pessoas, **independentemente da situação** que elas se encontrem.

A **equidade**, por sua vez, é um conceito que busca superar a igualdade. Ou seja, a equidade consiste em dar um **tratamento igual** para os **iguais** e um **tratamento “desigual”** para os **“desiguais”**, na medida de suas desigualdades.

Vejamos uma imagem que ilustra muito bem a diferença entre Igualdade e Equidade:



Igualdade

X

Equidade

Portanto, apode-se dizer que a **equidade** está relacionada ao **senso de justiça**.

A equidade pode ser **horizontal** ou **vertical**:

Equidade horizontal: consiste em tratar **igualmente** os **iguais**. Ou seja, consiste em uma **distribuição igualitária** entre pessoas que estão em **igualdade de condições**. **Por exemplo:** equidade no acesso à utilização dos serviços de saúde (ou seja, acesso, utilização e tratamento igual para necessidades iguais).

Equidade vertical: consiste em tratar **desigualmente** os **desiguais**. Ou seja, consiste em uma **distribuição desigual** entre pessoas que estão em **condições diferentes**. **Por exemplo:** um imposto progressivo, em que as pessoas mais abastadas financeiramente pagam uma porcentagem maior de imposto e as pessoas menos abastadas financeiramente pagam uma porcentagem menor de imposto.

Além disso, Turner destaca que a equidade pode ser dividida em **04 tipos**.¹⁵

Equidade ontológica: trata-se da **igualdade fundamental** entre as pessoas, relacionada aos campos morais e religiosos.

Equidade de oportunidades: todos devem ter as **mesmas oportunidades** de **alcançar os objetivos** almejados. Desta forma, a estrutura ocupacional da sociedade deve ser ocupada pelo **mérito pessoal** de cada indivíduo, com **igualdade de oportunidades**.

Equidade de condições: parte do princípio de que somente pessoas que foram submetidas as mesmas “condições de vida” podem ser consideradas “**em igualdade**” para competir com base em habilidades e méritos individuais.

Turner explica que a **igualdade de oportunidade** é praticamente inseparável da noção de **equidade de condições** pois, para haver, de fato, “oportunidades iguais” para todos os membros da sociedade, a equidade precisa ser observada também no seu “ponto de partida” (ou seja, nas condições de vida que cada pessoa foi submetida).

Equidade de efeitos ou resultados: é o meio pelo qual o Estado procura **compensar os efeitos das desigualdades** de condição social, através da legislação e de medidas políticas. Mecanismos de **discriminação positiva** (ações afirmativas) precisam operar em favor de grupos menos privilegiados que têm, assim, suas **oportunidades aumentadas**, assegurando a **equidade nos resultados**.

A equidade de resultados se concentra na distribuição igualitária de recursos, produtos e serviços.

¹⁵ TURNER (1986) *apud* DUARTE, C. M. R. Equidade na legislação: um princípio do sistema de saúde brasileiro? Ciênc. saúde coletiva - vol.5 - n° 2 - Rio de Janeiro: 2000.

RESUMO ESTRATÉGICO

O que é Cidadania?

Sob a visão estrita do Direito, **cidadania** pode ser entendida com um atributo dos indivíduos que estão no **pleno gozo de seus direitos políticos** (ou seja, estão no direito de **votar** e serem **votados**).

Em um sentido mais “amplo”, Campello e Silveira¹⁶ mencionam que a **cidadania** “compreende os **direitos civis, políticos, sociais, econômicos e difusos**, que incorporam, expressam e se vinculam aos valores de **liberdade, justiça, igualdade e solidariedade**.”

O que é Ser Cidadão?

Tomando por base o conceito “amplo” de cidadania, Pinsky explica que “ser **cidadão** é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: ter **direitos civis**. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter **direitos políticos**.”¹⁷

Vasconcelos, por sua vez, destaca que “ser **cidadão** implica o exercício de **direitos e deveres** e, mais do que isso, uma **negociação entre direitos e deveres** de modo a que sempre prevaleça o **bem comum**.”¹⁸

Ou seja, ser cidadão é agir e atuar de forma que prevaleça o bem comum.

História da Cidadania no Brasil

A construção da cidadania no Brasil não ocorreu como na trajetória inglesa. Isso, pois, no Brasil o **direito social** precedeu os demais e foi implantado durante o período da **ditadura militar**, onde os **direitos políticos e civis foram suprimidos**.

Em 1945 a ditadura militar destruiu qualquer avanço feito na cidadania; até que, em 1988, foi promulgada a Constituição Federal, também conhecida como “**Constituição Cidadã**”.

A Constituição Federal de 1988 incluiu a **cidadania** como um dos **fundamentos** da República Federativa do Brasil.

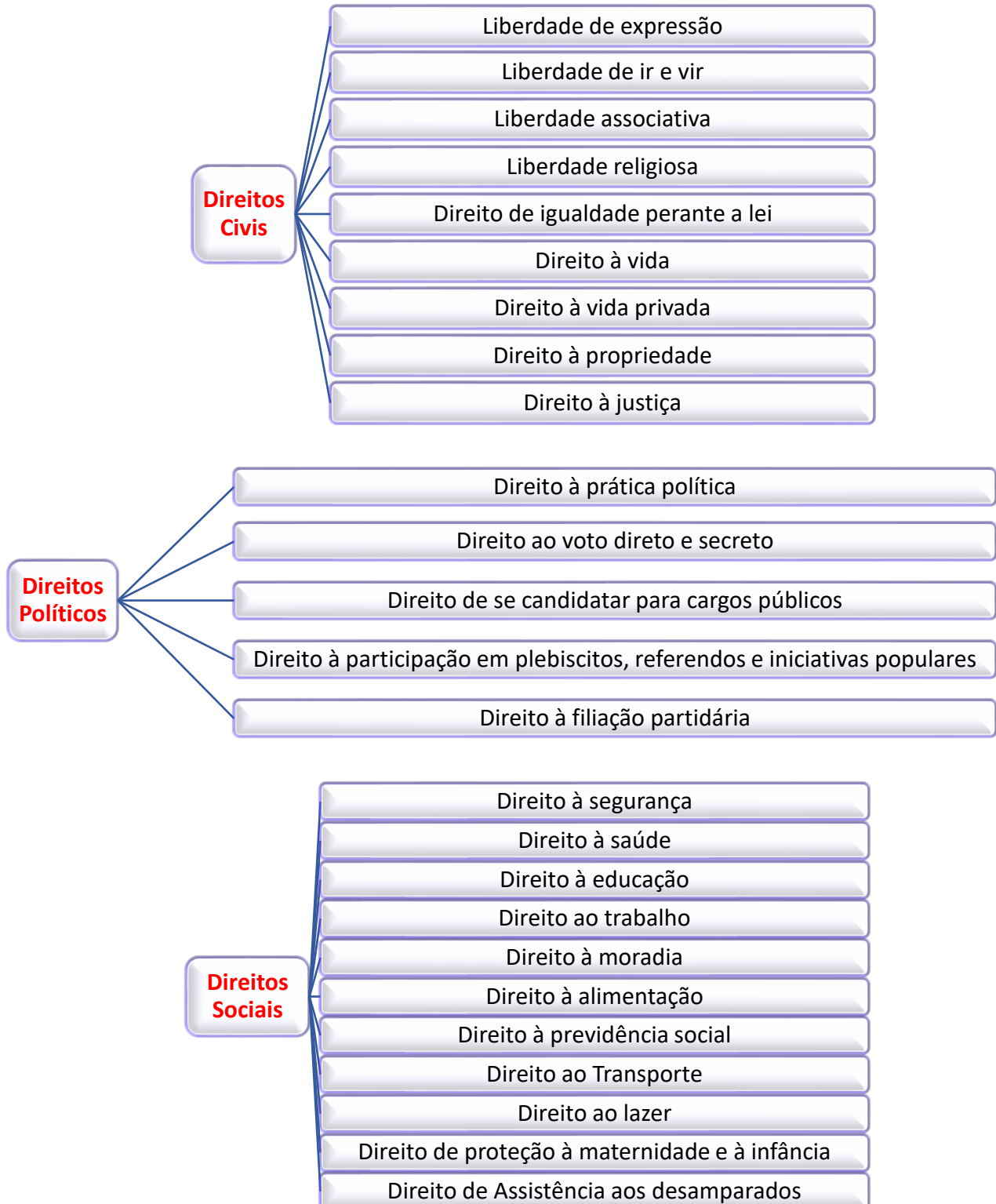
¹⁶ CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio, SILVEIRA, Vladimir Oliveira da. *Cidadania e direitos humanos*. p.97.

¹⁷ PINSKY, Jaime, PINSKY, Carla Bassanezi. *História da cidadania*. / 3ª edição. São Paulo, Contexto: 2005. p.9

¹⁸ VASCONCELOS, Teresa. *A importância da educação na construção da cidadania*. / Lisboa, Conferência de Abertura do ano letivo da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti: 2006. p.110.

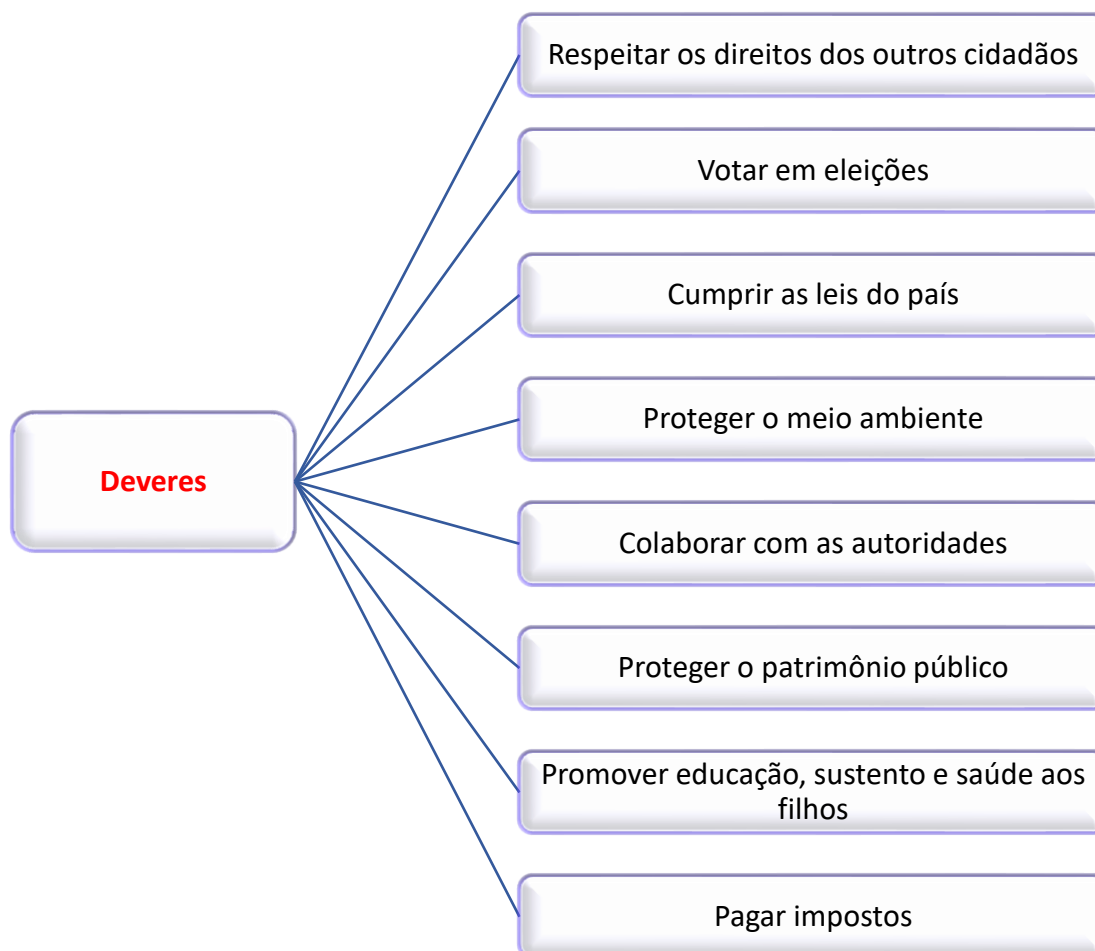
Direitos do Cidadão

O sociólogo Marshall¹⁹ define os direitos do cidadão como **civis, políticos e sociais**.



¹⁹ MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Tradução: Meton Porto Gadelha. / Rio de Janeiro, Zahar: 1963. p.64

Deveres do Cidadão



O Cidadão como Usuário e Contribuinte

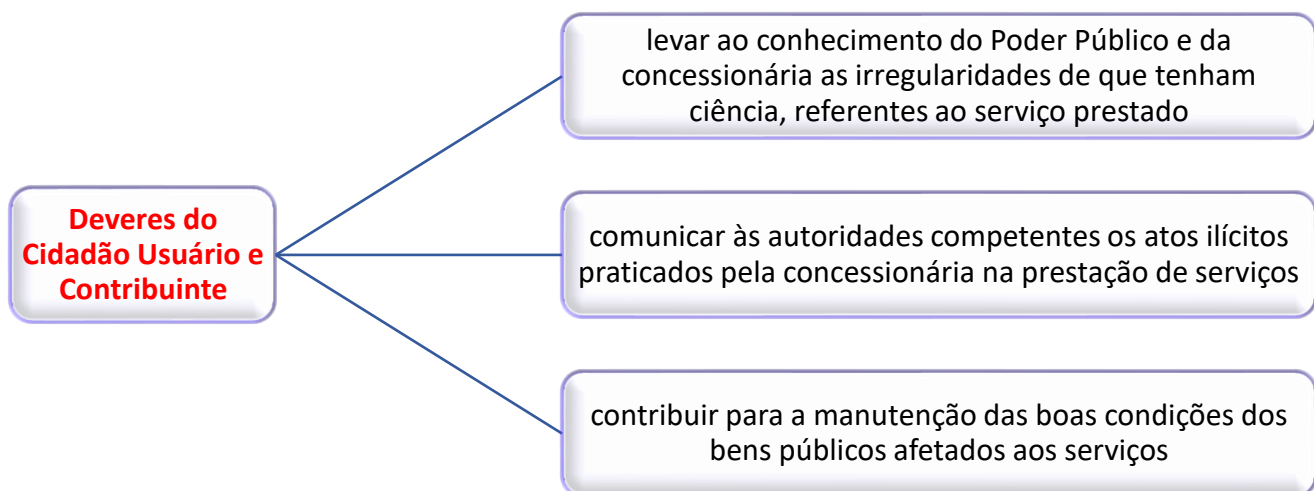
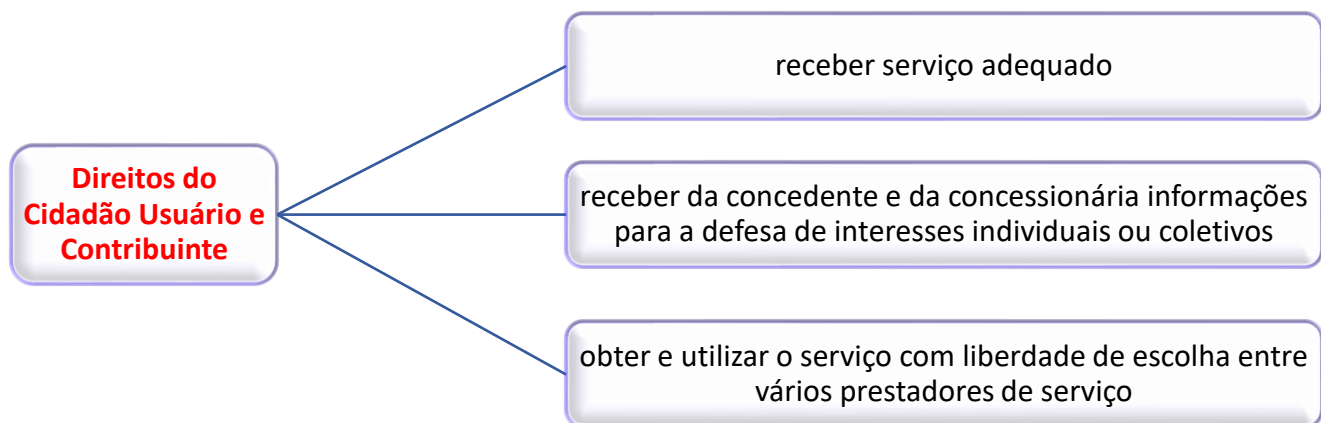
A administração pública gerencial vê o **cidadão** como **contribuinte** de impostos e como **cliente (usuário)** dos seus serviços.

O conceito de "**cidadão**" é muito mais amplo e complexo do que o conceito de "cliente". O cidadão, além de **direitos**, também tem **deveres e obrigações** perante a sociedade. Ele deve **fiscalizar** a máquina pública, afinal, ele **é o verdadeiro titular da "coisa pública"**. O cidadão traz a ideia de "**coletividade**", de "**bem comum**".

O **cidadão** deve exigir **eficiência nos serviços públicos** prestados pelo **Estado** que, por sua vez, deve se preocupar com a **qualidade dos serviços** prestados ao **cidadão usuário**.

"Cidadão contribuinte" é um termo utilizado para descrever o cidadão que **exerce seu dever de pagamento de impostos** para o sustento do Estado em que vive.

O cidadão exerce uma **cidadania ativa** quando exige seus direitos e cumpre seus deveres.





QUESTÕES COMENTADAS!

QUESTÕES COMENTADAS

1. (FGV – SPOG-RO – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2017)

Cidadão é aquele que se identifica culturalmente como parte de um território, usufrui dos direitos e cumpre os deveres estabelecidos em lei, ou seja, tem consciência de suas obrigações e luta para que o que é justo e correto seja colocado em prática. Os direitos e deveres não podem andar separados, afinal, só quando cumprimos com nossas obrigações permitimos que os outros exercitem seus direitos.

As afirmativas a seguir listam direitos do cidadão, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Cumprir as leis.
- b) O sigilo da correspondência é inviolável.
- c) Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.
- d) A liberdade de consciência e de crença é inviolável, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto.
- e) Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Comentários:

A única alternativa que não traz um direito do cidadão é a letra A. Isso, pois, “cumprir as leis” é um **dever** do cidadão.

Todas as outras alternativas trazem direitos previstos no art. 5º da Constituição Federal.

O gabarito é a letra A.

2. (FGV – Prefeitura de Salvador-BA – Técnico de Nível Médio II – 2017)

As afirmativas a seguir apresentam alguns deveres do cidadão, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Respeitar os direitos sociais de outras pessoas.
- b) Cumprir as leis.
- c) Colaborar com as autoridades.
- d) Impedir a livre manifestação do pensamento.
- e) Proteger a natureza.

Comentários:

A única assertiva que não traz um dever do cidadão é a letra D. Isso, pois, de acordo com o art. 5º, IV, da CF/88, “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”.

O gabarito é a letra D.

3. (FGV – SEAP-GO – Vigilante Penitenciário Temporário – 2015)

Em relação à ética e democracia, todo cidadão tem direito a exercer a cidadania, assim

- a) exercer os direitos de cidadão, na verdade, está vinculado a exercer também os deveres de cidadão.
- b) a questão da democracia exclui projetos que se realizam nas relações da sociabilidade humana.
- c) direitos e deveres não andam juntos no que tange ao exercício da cidadania.
- d) temos somente que exercer nossos direitos constitucionalmente.
- e) há democracia apenas quando exercemos nossos deveres constitucionais.

Comentários:

Ser um cidadão vai muito além de apenas “cobrar” do Estado o cumprimento dos direitos. O cidadão deve, também, exercer os seus **deveres**.

Ou seja, exercer os **direitos** de cidadão é algo que está intimamente atrelado a também exercer os **deveres** de cidadão.

O gabarito é a letra A.

4. (FGV – DPE-RJ – Técnico Superior Especializado – 2014)

Um dos grandes problemas enfrentados pela sociedade brasileira são as barreiras interpostas ao pleno exercício dos direitos de cidadania, particularmente pelos grupos mais pobres da população. A concepção moderna de cidadania prevê a garantia e o usufruto pleno dos direitos

- a) sociais, humanos e políticos.
- b) civis, políticos e humanos.
- c) jurídicos, da pessoa e sociais.
- d) civis, políticos e sociais.
- e) jurídicos, políticos e da pessoa.

Comentários:

Os direitos da cidadania se dividem em: **civis, políticos e sociais**.

O gabarito é a letra D.

5. (CESPE – TRT - 7ª Região (CE) – Analista Judiciário – 2017)

Considerando-se que o exercício da cidadania deve basear-se na adoção da conduta que de melhor forma promova o bem comum, estará exercitando sua cidadania a pessoa que

- a) cuidar, habitualmente, da conservação da área de lazer e esportes de seu bairro, bem como de parques e jardins públicos.
- b) votar em candidato que prometa realizar, em troca do voto, reparos no asfalto da rua onde ela reside.
- c) conduzir seu carro na cidade, por motivos familiares, nos dias em que, em razão de rodízio, estiver proibida de fazê-lo.
- d) lavar as calçadas da vizinhança, utilizando água encanada, durante período de racionamento.

Comentários:

Conforme vimos, “ser **cidadão** implica o exercício de **direitos e deveres** e, mais do que isso, uma negociação entre direitos e deveres de modo a que sempre prevaleça o **bem comum**.”²⁰

²⁰ VASCONCELOS, Teresa. *A importância da educação na construção da cidadania*. / Lisboa, Conferência de Abertura do ano letivo da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti: 2006. p.110. Disponível em: <http://repositorio.esepf.pt/bitstream/20.500.11796/714/2/SeE12A_ImportanciaTeresa.pdf>

Nesse sentido, a única alternativa que indica a promoção do bem comum é a letra A (cuidar, habitualmente, da conservação da área de lazer e esportes de seu bairro, bem como de parques e jardins públicos).

Todas as demais assertivas trazem condutas que não promovem o bem comum. Pelo contrário! Tratam-se de condutas que visam apenas ao “benefício particular” em detrimento do bem comum.

O gabarito é a letra A.

6. (CESPE – MPOG – Assistente Social – 2015)

A cidadania no Brasil, diferentemente da lógica inglesa, foi marcada pela implantação de direitos sociais em período de supressão de direitos políticos e de redução de direitos civis.

Comentários:

Isso mesmo!

A construção da cidadania no Brasil não ocorreu como na trajetória inglesa. Isso, pois, no Brasil o **direito social** precedeu os demais e foi implantado durante o período da **ditadura militar**, onde os **direitos políticos e civis foram suprimidos**.

Gabarito: correta.

7. (QUESTÃO INÉDITA – 2020)

O cidadão como foco da gestão da administração pública possui direitos e deveres, dentre eles, receber serviço adequado e contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos afetados aos serviços, respectivamente.

Comentários:

Isso mesmo! Questão correta.

Gabarito: correta.



LISTA DE QUESTÕES

1. (FGV – SPOG-RO – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2017)

Cidadão é aquele que se identifica culturalmente como parte de um território, usufrui dos direitos e cumpre os deveres estabelecidos em lei, ou seja, tem consciência de suas obrigações e luta para que o que é justo e correto seja colocado em prática. Os direitos e deveres não podem andar separados, afinal, só quando cumprimos com nossas obrigações permitimos que os outros exercitem seus direitos.

As afirmativas a seguir listam direitos do cidadão, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Cumprir as leis.
- b) O sigilo da correspondência é inviolável.
- c) Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.
- d) A liberdade de consciência e de crença é inviolável, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto.
- e) Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

2. (FGV – Prefeitura de Salvador-BA – Técnico de Nível Médio II – 2017)

As afirmativas a seguir apresentam alguns deveres do cidadão, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Respeitar os direitos sociais de outras pessoas.
- b) Cumprir as leis.
- c) Colaborar com as autoridades.
- d) Impedir a livre manifestação do pensamento.
- e) Proteger a natureza.

3. (FGV – SEAP-GO – Vigilante Penitenciário Temporário – 2015)

Em relação à ética e democracia, todo cidadão tem direito a exercer a cidadania, assim

- a) exercer os direitos de cidadão, na verdade, está vinculado a exercer também os deveres de cidadão.
- b) a questão da democracia exclui projetos que se realizam nas relações da sociabilidade humana.
- c) direitos e deveres não andam juntos no que tange ao exercício da cidadania.
- d) temos somente que exercer nossos direitos garantidos constitucionalmente.
- e) há democracia apenas quando exercemos nossos deveres constitucionais.

4. (FGV – DPE-RJ – Técnico Superior Especializado – 2014)

Um dos grandes problemas enfrentados pela sociedade brasileira são as barreiras interpostas ao pleno exercício dos direitos de cidadania, particularmente pelos grupos mais pobres da população. A concepção moderna de cidadania prevê a garantia e o usufruto pleno dos direitos

- a) sociais, humanos e políticos.
- b) civis, políticos e humanos.
- c) jurídicos, da pessoa e sociais.
- d) civis, políticos e sociais.
- e) jurídicos, políticos e da pessoa.

5. (CESPE – TRT - 7ª Região (CE) – Analista Judiciário – 2017)

Considerando-se que o exercício da cidadania deve basear-se na adoção da conduta que de melhor forma promova o bem comum, estará exercitando sua cidadania a pessoa que

- a) cuidar, habitualmente, da conservação da área de lazer e esportes de seu bairro, bem como de parques e jardins públicos.
- b) votar em candidato que prometa realizar, em troca do voto, reparos no asfalto da rua onde ela reside.
- c) conduzir seu carro na cidade, por motivos familiares, nos dias em que, em razão de rodízio, estiver proibida de fazê-lo.

d) lavar as calçadas da vizinhança, utilizando água encanada, durante período de racionamento.

6. (CESPE – MPOG – Assistente Social – 2015)

A cidadania no Brasil, diferentemente da lógica inglesa, foi marcada pela implantação de direitos sociais em período de supressão de direitos políticos e de redução de direitos civis.

7. (QUESTÃO INÉDITA – 2020)

O cidadão como foco da gestão da administração pública possui direitos e deveres, dentre eles, receber serviço adequado e contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos afetados aos serviços, respectivamente.



GABARITO

1. Letra A
2. Letra D
3. Letra A
4. Letra D
5. Letra A
6. CORRETA
7. CORRETA

Referências Bibliográficas

CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio, SILVEIRA, Vladmir Oliveira da. ***Cidadania e direitos humanos.***

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. ***O que é cidadania*** / 3ª edição. São Paulo, Brasiliense: 2002.

CREMONESE, Dejalma. ***A difícil construção da cidadania no Brasil.*** / ano 5, n.9. Desenvolvimento em Questão. Ijuí, Unijuí: 2007.

MARSHALL, Thomas Humphrey. ***Cidadania, classe social e status.*** Tradução: Meton Porto Gadelha. / Rio de Janeiro, Zahar: 1963.

MEDAUAR, Odete. ***Direito administrativo moderno.*** / 21ª edição. Belo Horizonte, Fórum: 2018.

MORAES, Alexandre de, KIM, Richard Pae [coordenadores]. ***Cidadania.*** / São Paulo, Atlas: 2013

MORAES, Alexandre. ***Direito Constitucional.*** 13ª edição. São Paulo, Atlas: 2003.

MORAIS, Ingrid Agrassar. ***A construção histórica do conceito de cidadania: O que significa ser cidadão na sociedade contemporânea?*** / XI Congresso Nacional de Educação (EDUCERE). Curitiba, Pontifícia Universidade Católica do Paraná: 2013.

PEREIRA, Guilherme Alves. ***Noções básicas de ética e cidadania. Curso de formação de agentes de reflorestamento.*** / Rio de Janeiro, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

PINSKY, Jaime, PINSKY, Carla Bassanezi. ***História da cidadania.*** / 3ª edição. São Paulo, Contexto: 2005.

VASCONCELOS, Teresa. ***A importância da educação na construção da cidadania.*** / Lisboa, Conferência de Abertura do ano letivo da Escola Superior de Educação Paula Frassinetti: 2006.

PALUDO, Augustinho Vicente. ***Administração Pública,*** 8ª edição. Rio de Janeiro, Editora Método: 2019.